

CNPJ/MF nº 07.714.104/0001-07 - NIRE 333003289-80

nos termos do artigo 71 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações") e do artigo 71 da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2020, conforme em vigor ("**Resolução CVM 81**"), ficam convocados os senhores titulares das debêntures em circulação da 1ª (primeira) série de Debêntures ("**Debenturistas**") da 9ª (nona) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirográfica, com garantia adicional Fidejussória, em até 3 (três) séries, para distribuição pública, sob o rito automático de distribuição, da **GIGA MAIS FIBRA TELECOMUNICAÇÕES S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.714.104/0001-07 ("**Emissora**", "**Emissão**" e "**Debêntures**" respectivamente), emitidas nos termos do "**Instrumento Particular de Escritura da 9ª (nona) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfica, com Garantia Adicional Fidejussória, em até 3 (três) Séries, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, da Giga Mais Fibra Telecomunicações S.A.**" entre a Emissora e a **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.** ("**Agente Fidejuário**") e a **EB FIBRA PARTICIPAÇÕES S.A.** na qualidade de fiadora ("**Fiadora**"), celebrado em 17 de abril de 2025, conforme emitida em 09 de maio de 2025 ("**Escritura de Emissão**"), para se reunirem em primeira convocação, nos termos da cláusula 9.1.1 da Escritura de Emissão, no dia **27 de novembro de 2025, às 10:00 horas**, em assembleia geral de debenturistas ("**Assembleia**"), a ser realizada de modo exclusivamente digital sem prejuízo da possibilidade de adoção de instrução de voto à distância previamente à realização da Assembleia, através da plataforma digital **TEN** ("**Plataforma Digital**"), para deliberar sobre as seguintes **ORDENS DO DIA**: (I) Aprovar, nos termos da Cláusula 9.3.1 da Escritura de Emissão, o consentimento prévio (waiver) para a dispensa da apuração dos Índices Financeiros referentes aos exercícios sociais de 2025 e 2026, de forma que não seja configurado nenhum inadimplemento pela Emissora e/ou pela Fiadora, conforme aplicável, nos termos da Cláusula 6.1.3 inciso (xx) da Escritura de Emissão ("**Waiver Índice Financeiro**"). A aprovação do Waiver Índice Financeiro implicará a não declaração de vencimento antecipado das Debêntures em caso de descumprimento dos referidos Índices Financeiros, devendo ser observados os termos e parâmetros previstos na Proposta da Administração a ser divulgada pela Emissora, exclusivamente em relação aos exercícios sociais que se encerrarão em 31 de dezembro de 2025 e em 31 de dezembro de 2026; e (II) Aprovar a autorização para que a Emissora, a Fiadora e o Agente Fidejuário possam praticar todos os atos necessários à realização, formalização, implementação e aperfeiçoamento das deliberações a serem tomadas na Assembleia **Contrapartida Emissora**. Em contrapartida à aprovação das matérias previstas neste Edital de Convocação, os Debenturistas farão jus ao recebimento de um *waiver fee*, cujas condições de pagamento serão definidas na Proposta da Administração, a ser divulgada pela Emissora. **Informações Gerais:** **A) Sistema Eletrônico (Forma de Acesso e Documentos Exigidos).** O Debenturista que desejar participar da Assembleia deverá acessar [https://www.b3.com.br/pt-br/assessoria/assessoria-web-site-especifico-para-a-Assembleia-da-Emissora-no-endereco-\(https://assembleia.ten.com.br/072002090\),](https://www.b3.com.br/pt-br/assessoria/assessoria-web-site-especifico-para-a-Assembleia-da-Emissora-no-endereco-(https://assembleia.ten.com.br/072002090),) preencher o seu cadastro e anexar todos os documentos necessários para sua habilitação para participação e/ou votação na Assembleia, com antecedência mínima de 2 (dois) dias antes da data de realização da Assembleia, na forma do disposto no artigo 72, §1º da Resolução CVM 81. **B) Pessoa física:** documento de identidade válido e com foto do Debenturista (Carteira de Identidade ("RG"), Carteira Nacional de Habilitação ("CNH"), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular); **C) Pessoa jurídica:** (a) cópia da versão vigente do estatuto social ou contrato social, devidamente registrados na Junta Comercial competente, (b) documentos que comprovem a representação do Debenturista e (c) documento de identidade válido com foto de representante legal; e **iii) Fundo de investimento:** (a) versão vigente e consolidada do regulamento do fundo; (b) estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor do fundo, conforme o caso, observadas a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal. Após a análise dos documentos o Debenturista receberá um e-mail no endereço cadastrado com a confirmação da aprovação ou da rejeição justificada do cadastro realizado, e, se for o caso, com orientações de como realizar a justificativa do cadastro. Está dispensada a necessidade de envio das vias físicas dos documentos de representação dos Debenturistas para o escritório da Emissora, bastando o envio da versão digital ou da cópia simples das vias originais de tais documentos no [link](#) acima indicado. **B) Procuradores.** O Debenturista que não puder participar da Assembleia por meio da Plataforma Digital poderá ser representado por procurador,

qual deverá realizar o cadastro com seus dados no link (<https://assembleia.ten.com.br/072002090>), e apresentar os documentos indicados abaixo: i) documento de identificação com foto; ii) o instrumento de mandato (procuração) outorgado nos termos do artigo 126, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações, o qual deve ser enviado em sua versão digital, assinado de forma eletrônica, com ou sem certificado digital, ou cópia simples assinada fisicamente, com ou sem o reconhecimento de firma. Em cumprimento ao disposto no artigo 654, §§ 1º e 2º da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada, a procuração deverá conter indicação do lugar onde foi passada, qualificação completa do outorgante e do outorgado, data e objetivo da outorga com a designação e extensão dos poderes conferidos, conteúdo o reconhecimento da firma do outorgante, ou com assinatura digital; e iii) documentos comprobatórios da regularidade da representação do Debenturista pelos signatários das procurações. O procurador receberá e-mail sobre a situação de habilitação de cada Debenturista registrado em seu cadastro e providenciá-la, se necessário, a complementação de documentos. Está dispensada a necessidade de envio das vias físicas dos documentos de representação dos Debenturistas para o escritório da Emissora, bastando o envio da versão digital ou da cópia simples das vias originais de tais documentos no link acima indicado. **C) Instrução de Voto.** Além da participação na Assembleia por meio da Plataforma Digital, também será admitido o exercício do direito de voto pelos Debenturistas mediante preenchimento de instrução de voto a distância ("**Instrução de Voto**"). O Debenturista que optar por exercer, de forma prévia, seu direito de voto a distância por meio da Instrução de Voto, poderá fazê-lo de duas maneiras: i) Acessando o link (<https://assembleia.ten.com.br/072002090>) e realizando o preenchimento da Instrução de Voto diretamente na Plataforma Digital, na seção de "Instrução de Voto", bem como anexando todos os documentos necessários para participação e/ou votação na Assembleia nos termos do item (B) acima, preferencialmente em até 2 (dois) dias antes da realização da Assembleia; ou ii) Acessando as páginas do Agente Fiduciário (<https://www.oliveiratrust.com.br/investidor/ativos>) ou da Emissora (<https://www.allohari.com.br/informacoes-financeiras/emissao-de-divida/>), para obtenção do modelo de Instrução de Voto e preenchimento apartado para, posteriormente, acessar o endereço a Plataforma Digital (<https://assembleia.ten.com.br/072002090>) e preencher o cadastro e anexar todos os documentos necessários para a habilitação para participação e/ou votação na Assembleia nos termos do item (B), incluindo a Instrução de Voto preenchida e digitalizada, preferencialmente em até 2 (dois) dias antes da realização da Assembleia. O Debenturista que fizer o envio da Instrução de Voto mencionada e esta for considerada válida, terá sua participação e votos computados de forma automática, tanto em sede de primeira, quanto em sede de segunda convocação, assim como para eventuais adiamentos (por uma ou sucessivas vezes) ou reaberturas, conforme aplicável, e não precisará necessariamente acessar a data da Assembleia, a Plataforma Digital, sem prejuízo da possibilidade de suas simples participações na Assembleia, na forma prevista no artigo 71, §4º, da Resolução CVM 81. Contudo, caso o Debenturista que fizer o envio de Instrução de Voto válida participe da Assembleia através da Plataforma Digital e, cumulativamente, manifeste seu voto no ato de realização da Assembleia, a Instrução de Voto anteriormente enviada será desconsiderada, nos termos do artigo 71, §4º, inciso II da Resolução CVM 81. Por fim, a Emissora esclarece, caso sejam editadas normas legais ou regulamentares alterando as orientações acima até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da Assembleia, que poderá adotar os procedimentos previstos para que a Assembleia se adequa às novas normas legais ou regulamentares editadas, sendo que, neste caso, a Emissora, caso necessário, poderá publicar um novo Edital de Convocação com todas as novas instruções necessárias pelos mesmos meios de comunicação adotados para a publicação deste Edital de Convocação, sem que tal fato implique a reabertura do prazo de convocação da Assembleia. A administração da Emissora reitera aos senhores Debenturistas que não haverá a possibilidade de comparecer fisicamente à Assembleia, uma vez que essa será realizada exclusivamente de modo digital. Informações adicionais sobre a Assembleia e as matérias constantes da Ordem do Dia acima podem ser obtidas junto à Emissora pelo endereço eletrônico: ri@alloha.com e/ou ao Agente Fiduciário, pelo endereço eletrônico: af.assembleias@oliveiratrust.com.br. Este edital se encontra disponível nas respectivas páginas do Agente Fiduciário (<https://www.oliveiratrust.com.br/investidor/ativos>), da Emissora (<https://www.allohari.com/>) e da CVM na rede mundial de computadores (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>). Todos os termos aqui iniciados em letras maiúsculas e não expressamente aqui definidos terão os mesmos significados a eles atribuídos na Escritura de Emissão. São Paulo, 6 de novembro de 2025.